

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

AUTÓGRAFO Nº 016-2018
À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003-2017

Autoria do Projeto: sra. Prefeita Municipal

Altera o art. 111 da Lei Municipal nº 1.616/1990, Lei Orgânica do Município e suas alterações, que estabelece a composição de conselhos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º O art. 111 da Lei Municipal nº 1.616, de 10 de outubro de 1990, Lei Orgânica do Município, que estabelece a composição de conselhos municipais, passa a vigorar com as seguintes alterações:

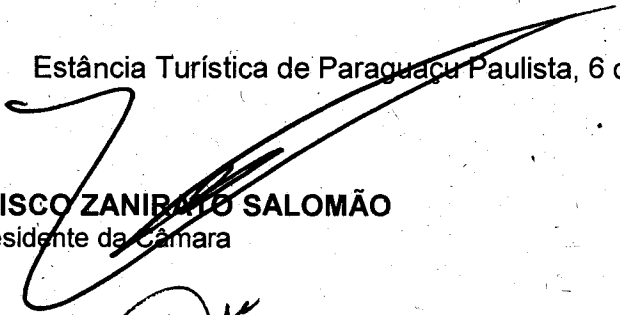
"Art. 111.

I - composição paritária de membros, assegurada, quando for o caso, a representatividade da Administração, de entidades públicas e de entidades associativas ou classistas, facultada, ainda a participação de pessoas de notório saber na matéria de competência do conselho.

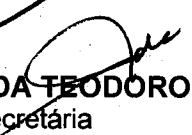
.....
§ 3º A participação nos conselhos municipais será gratuita e constituirá serviço público relevante, facultada a recondução de seus membros." (NR)

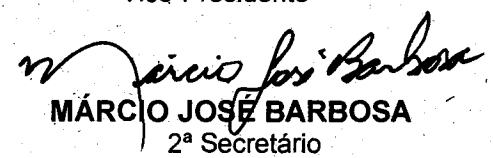
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 6 de março de 2018.

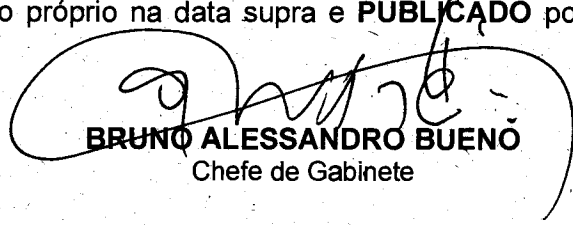

IAN FRANCISCO ZANIBATO SALOMÃO
Presidente da Câmara


RICARDO IBRAIM VALARELLI
Vice-Presidente


NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1ª Secretária


MÁRCIO JOSÉ BARBOSA
2ª Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


BRUNO ALESSANDRO BUENO
Chefe de Gabinete